



LEI ORDINÁRIA Nº 907

de 22 de outubro de 1991

Autoriza o Executivo Municipal a empenhar e pagar Suprimentos de Fundos e dá outras providências.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã/MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado ao Poder Executivo a empenhar e pagar Suprimento de Fundo até o valor mensal de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) por Nota Fiscal de Compra ou Serviço.

Art. 2º..

O Suprimento de Fundo não poderá ultrapassar a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por Nota Fiscal de Compra ou Serviço.

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementada se necessário.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 22 de outubro de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 907/1991 - 22 de outubro de 1991